



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 03 /73

Proíbe circular fora do expediente, os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, que não estiverem a serviço do Município.

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que em Sessão Ordinária de ... de março de 1973, aprovou e seu Presidente promulgou a seguinte Resolução;

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a circulação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal que não estiverem a serviço do Município, fora do expediente normal.

Parágrafo único; Para fins do que dispõe o artigo / anterior, considera-se expediente normal o período da 08.00 às 11.00 e das 13.00 às 17.00, horas, estabelecido pela Portaria / nº 893/73 do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Após o expediente normal, todos os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, deverão sumariamente serem recolhidos aos pátios do Departamento Municipal de Estradas de Rodagens, :D.M.E.R. para as devidas inspeções.

Art. 3º - Exclui-se das proibições e penas desta Lei, o atual veículo de uso exclusivo do Gabinete do Prefeito Municipal, ou outro que o venha substituir.

Art. 4º - Todo aquele que transgredir os dispostos nesta Lei, serão suspenso de suas funções por 30 dias, com prejuízo dos correspondentes vencimentos e no caso de reincidências será sumariamente exonerado a bem do serviço público.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

C O N T I N U A Ç Ã O

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças em de março de 1973.

Laurenço Rego
LDORENÇO REGO

Vereador ARENA :